

## LEI Nº 584, DE 30 DE MAIO DE 2016.

“Dá denominação ao próprio público que especifica.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaguaru-GO **APROVA**, e eu, Prefeito do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o bem de uso comum, situado na GO-154, onde encontrava-se instalado o antigo lixão, doravante passa a denominar-se **PARQUE AMBIENTAL E ESPORTIVO DE ITAGUARU**.

**Art. 2º.** O Poder Executivo Municipal tomará as providências necessárias para cumprimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2016 (30/05/2016).



**EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**  
**PREFEITO**

## C E R T I D ã O D E S A N Ç ã O E P U B L I C A Ç ã O D E L E I M U N I C I P A L

CERTIFICO, sob as penas da Lei e para os fins necessários, que a Lei Municipal nº *584/2016 datada de 30 de maio de 2016* que, “*Dá denominação ao próprio público que especifica.*”, foi sancionada e publicada no placard da Prefeitura Municipal de Itaguaru-GO no dia 30/05/2016.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus efeitos legais.

Itaguaru-GO, 30 de maio de 2016.



**VILMAR MOREIRA BRANDÃO**  
Secretário Municipal de Administração